Grupo Parlamentar

CDS DD

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 486/XI/2.ª

Recomenda-se o estabelecimento de metas e prazos para a aplicação do tarifário em função

dos resíduos produzidos - PAYT.

As actuais políticas internacionais de gestão de resíduos salientam a necessidade de protecção do

ambiente e da saúde pública nas operações relacionadas com essa gestão.

Nos dias de hoje é amplamente reconhecido que os resíduos são um problema ambiental da maior

importância em praticamente todos os países da União Europeia (UE), uma vez que representam uma

perda de recursos materiais e energéticos e que as quantidades produzidas estão, de um modo geral,

a aumentar.

Em Portugal, a quantidade produzida de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) tem crescido de uma forma

significativa, tendo aumentado quase 20% durante o período 1995-2002,ultrapassando em 2002 as

4,620 milhões de toneladas de RSU.

Também se tem verificado que a quantidade de resíduos produzida por cada português diariamente

mais do que duplicou entre 1980 e 2002, sendo actualmente produzidas mais de 1,2 kg de resíduos

por dia por cada português.

Actualmente, o nosso país enfrenta novos desafios a nível da gestão de resíduos na sequência da

aprovação de directivas comunitárias, com particular destaque para as seguintes:

- Directiva 'Aterros' (Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril) apresenta objectivos que vão obrigar ao desvio de uma quantidade crescente de resíduos urbanos biodegradáveis dos aterros (de um mínimo de 50% em 2009 e de 65% em 2016);
- Directiva 'Embalagens' (Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro) obriga a um crescimento muito substancial dos níveis de reciclagem de resíduos de embalagem (para um mínimo de 55% em 2011).

Estas duas directivas obrigam a um reforço muito substancial de investimentos em matéria de novos equipamentos de recolha selectiva assim como de instalações de triagem e de reciclagem, tendo em atenção o longo caminho que ainda há a percorrer para conseguir cumprir as metas estabelecidas, sendo que a sua concretização irá levar, inevitavelmente ao aumento dos custos da gestão municipal de resíduos, originando uma pressão junto das autarquias no sentido de actualizarem os tarifários existentes ou de introduzirem tarifários de resíduos, caso não os tenham ainda adoptado, o que poderá originar situações de incompreensão ou de recusa por parte da população.

Este é sem dúvida um enorme desafio para o qual deverão ser utilizados um conjunto diversificado de novos instrumentos, entre os quais se incluem os instrumentos económicos, e em particular os tarifários variáveis em função da quantidade de resíduos produzida, internacionalmente conhecidos como Pay-As-You-Throw (PAYT).

No seguimento das linhas de orientação definidas pela União Europeia e transpostas para o panorama nacional, o Plano Estratégico para a Gestão do Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II) indica a necessidade de implementar de novos sistemas e medidas que fomentem a reciclagem mas também penalizem quem produz mais resíduos, tal como é exemplo o estudo do Sistema PAYT – "Pay As You Throw", que representa a verdadeira aplicação do princípio do "poluidor – pagador", que de forma equitativa, estabelece o custo assumido pelos cidadãos pela produção dos resíduos que este produzem.

Os sistemas PAYT diferenciam-se dos actuais sistemas de gestão de resíduos uma vez que a tarifa variável aplicada à remoção dos resíduos é directamente proporcional à sua produção evitando que esta esteja indexada a parâmetros como a área habitacional, o número de residentes por habitação ou consumos de água ou electricidade, permitindo assim ao munícipe gerir a sua factura de remoção de resíduos de forma mais justa e racional.

Um programa de PAYT bem definido traduz-se assim numa oportunidade de ganho em que o cidadão,

com um conjunto de boas práticas ambientais consegue reduzir a factura dos resíduos e em

simultâneo estimular a reciclagem.

A aplicação e sucesso de um sistema PAYT sustenta-se na capacidade de monitorizar, avaliar e

melhorar continuamente o projecto por parte da autarquia ou empresa de gestão responsável pela

recolha, transporte e destino final dos resíduos

Havendo vários estudos a decorrer sobre os vários métodos de aplicação do PAYT, podendo incidir no

volume ou no peso, esses resultados deverão servir de suporte ao modelo a implementar e generalizar

no território nacional, caso se confirme o que teoricamente é tido como uma boa prática de gestão de

resíduos, com claros benefícios na sustentabilidade a montante e a jusante dessa gestão.

Neste contexto, entende o Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo das disposições constitucionais,

e regimentais aplicáveis recomenda ao Governo:

- Que face aos resultados dos vários projectos e experiências pilotos de implementação de

sistemas de deposição de resíduos, pela aplicação do tarifário PAYT, levados a cabo pelos

vários sistemas de gestão de resíduos, sejam estabelecidas metas e prazos para a sua efectiva

aplicação;

Assembleia da República, 23 de Março de 2011

Os Deputados

3